



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1788/2015.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar
leilão e dá outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a promover o leilão do seguinte bem móvel:

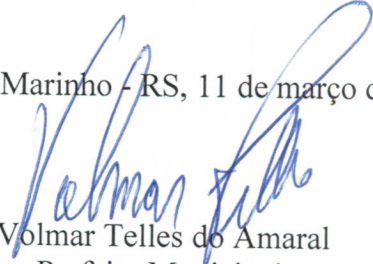
Um automóvel Polo Sedan 1.6, marca Volkswagen, movido a álcool/gasolina, placa INC 1465, chassi 9BWJB09N06P007646, código Renavam nº88357446-2, cor PRETA, ano de fabricação e modelo 2006, avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. O valor acima foi estabelecido por meio de Ata de Avaliação de Bens Móveis, sob nº001/2015, emitida pela Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº026/2015, designada exclusivamente para esse fim.

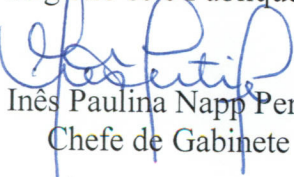
Art. 3º. O bem levado a leilão por força da presente lei, não poderá ser vendido por valor inferior ao da avaliação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 11 de março de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete